



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso, área de informática, para preenchimento de:

- 1) Duas vagas existentes na carreira de técnico parlamentar de 2ª classe;
- 2) Uma vaga existente na carreira de técnico parlamentar adjunto;
- 3) Uma vaga existente na carreira de técnico profissional de 2º nível, publicado no *Boletim Oficial* III Série nº 18, de 2 de Maio de 2008.

1 - Candidatos Admitidos

- Técnico Parlamentar de 2ª classe (Desenvolvimento/Programação)

- Autelindo Moreno Fernandes
- Jair Danielson do Rosário Amado
- Zé Carlos Neves Mendes

- Técnico Parlamentar de 2ª classe (Rede)

- António João Monteiro Andrade
- Bernardino João Andrade
- César Augusto Soares
- Edson Manuel Gomes Rodrigues
- Manuel António Rosa de Pina
- Zé Carlos Neves Mendes

– Técnico Parlamentar Adjunto (Manutenção e Suporte)

- Edelton César Andrade Alves
- Mário Euclides Barros Pina Rocha
- Romualdo Mendes Varela

– Técnico Profissional de 2.º Nível (Manutenção)

- Ana Cristina Moreira Varela
- Edivaldo Luís da Cruz Ramos
- Evandro Eurico Dias Gomes Borges
- Nilton Paulo Lopes Gonçalves
- Vanilda de Fátima Gomes Dias

2 - Data, local e horário das provas escritas

As prestações das provas escritas terão lugar nos dias 17 e 18 de Julho de 2008, às 9:00 e 15:00 horas, no Palácio da Assembleia Nacional.

Palácio da Assembleia Nacional, na Praia, aos 1 de Julho de 2008.

– O Presidente do Júri, *Pedro Rodrigues Lopes*.

(647)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “RIPORTICO ENGENHARIA-CABO VERDE, LDA”.

SEDE: Palmarejo, Praia, ilha Santiago, podendo criar delegações, ou outra forma de representação em qualquer parte do país ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A elaboração de projectos de engenharia e arquitectura; levantamentos topográficos; consultoria nas áreas mencionadas; fiscalização e direcção de obras; coordenação de segurança; avaliações e peritagens; construção civil e obras públicas; compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; loteamentos; comercialização de materiais para construção civil, formação.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Ricardo Nuno Seabra de Campos, casado no regime de comunhão de adquiridos com Alcina Rosa Soares Ferreira, natural da freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal, Portugal, residente na Rua Viriato, 151 Cabanas de Viriato 3430-649 Carregal do Sal - Portugal; 102.000\$00;
- João António da Costa Fernandes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Júlia do Carmo Nogueira Tostões Fernandes, natural de Seixas, concelho de Caminha, Portugal, residente na Rua da Renda, nº 30 Seixas, 4910-340, Caminha, Portugal; 98.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Ricardo Nuno Seabra de Campos e João António da Costa Fernandes.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de um dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(648)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “TUA – Materiais de Construção e Comércio Geral, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Rua Cândido dos Reis - Praia, podendo por decisão da assembleia geral criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Venda e instalação de alarmes.
2. Aluguer de viaturas com e sem condutor.
3. Prestação de serviço na área de limpeza de edifícios e segurança humana.
4. Importação de géneros alimentícios e bebidas.
5. Produção e comercialização de blocos, lancis e vigas.
6. Importação e comercialização de materiais de construção.
7. Por deliberação da assembleia-geral a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente, venda material de escritório e informático, consumíveis e venda de peças auto.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em espécie.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Anselmo Delgado de Brito.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: São Tomé.

Residência: Estados Unidos da América.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Anselmo Delgado de Brito.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(649)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOLACCOUNT – Contabilidade e Consultoria Empresarial, Lda.”.

SEDE: Achada de Santo António, na cidade da Praia, podendo mediante decisão da gerência, ser criada sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação dos seguintes serviços: Consultoria económica e financeira; contabilidade; auditoria e perícia; estudos de viabilidade económica e representações comerciais.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

- Walter Jesus Oliveira Ramos, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente em Achada de Santo António - Praia; 150.000\$00;

- Lara Alexandra dos Reis Fortes Oliveira Ramos, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Walter Jesus Oliveira Ramos.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(650)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “IMPOFRUT, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Fazenda, cidade da Praia, que por decisão da gerência, poderá ser deslocada para outro local dentro do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e distribuição de frutas, legumes e congelados por grosso e a retalho.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Elisângela Júlia Gomes.

Estado Civil: solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Palmarejo - Praia.

GERENCIA: Exercida pelo senhor Paulo Jorge da Silva Monteiro.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(651)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “NUTRIVET, LDA”.

SEDE: Cidade da Praia - Achada Grande Frente, podendo abrir filiais em qualquer outro ponto do país, ou no exterior.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A produção, importação, exportação, comercialização, de espécie animais e vegetais, produtos veterinários, equipamentos produtos e materiais agro-pecuários e industria especialidades farmacêuticas, alimentos compostos, suplementos medicamentosos e alimentares, prestação de serviços, produção animal.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Ernesto João dos Santos Tomás, casado com Maria Gabriela Gomes Quinto Tomás, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia da Malveira, concelho de Mafra, residente em Portugal; 2.500.000\$00;

- Maria Gabriela Gomes Quinto Tomás, casada com Ernesto João dos Santos Tomás, sob o regime de comunhão de bens adquiridos natural da freguesia da Malveira, concelho de Mafra, residente em Portugal; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Poderá ser exercida por um sócio ou não sócio, conforme deliberação da assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de um gerente. Caso a gerência seja exercida por um não sócio, a sociedade obriga-se mediante a assinatura conjunta de um dos sócios e do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(652)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “COMPTA CABO VERDE, TECNOLOGIAS DE INFORMACÃO, SA”.

SEDE: 1. Palmarejo Baixo, Empreendimento Miramar, Bloco “D”-R/C, esquerdo, cidade da Praia, Cabo Verde.

2. Por deliberação do conselho de administração, pode a sociedade mudar a sua sede para outro local, bem como criar e manter em qualquer ponto do território nacional ou fora dela, agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de concepção e implementação de soluções de informática, telemática, e telecomunicações, importação e exportação, produção e comercialização de equipamentos com eles relacionados, podendo ainda prestar serviços relacionados com a organização de empresas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro, representado por 5.000 acções de valor nominal de 1.000\$00 escudos cada uma.

A gestão e administração da sociedade são asseguradas por um Conselho de Administração.

FORMA DE OBRIGAR: 1. Pela assinatura de:

a) Dois administradores;

b) Dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

2. Em assunto de mero expediente, bastará a assinatura de um administrador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(653)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “HIPER PEÇAS – SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO E TESTE DE VIATURAS AUTO PARA INSPECÇÃO, LDA”, com sede em Achada Grande Frente - Praia, capital social de 35.955.658\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2384/2007/06/21.

Em consequência, altera-se o artigo 4º do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto:

1. a) Mecânica de ligeiros e pesados, bate chapas, pintura de veículos, transformação e criação de peças através de tornos e fresadoras, reconstrução de chassis, substituição de peças;

b) Prestação de serviços, nomeadamente, importação e venda de automóveis, representação, peças e acessórios.

2. Quaisquer outras actividades relacionadas com o seu objecto social e susceptível de facilitar a realização do seu objecto social, nomeadamente, manutenção teste de viaturas auto para inspecção.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(654)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “THE AMERICAN LEARNING CENTER OF CAPE VERDE, ALCCV, LDA”.

SEDE: Rua Flor di Brava, nº 22, Achada de Santo António.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Formação no domínio e aprendizagem da língua inglesa no fortalecimento do intercâmbio das relações inter-culturais entre os Estados Unidos e Cabo Verde, promovendo nomeadamente, o desenvolvimento de capacidades linguísticas, técnicas e culturais, visando a promoção da integração de jovens e adultos no mercado de trabalho, bem como a promoção de metodologia do ensino norte-americano usando o inglês como língua de ensino.

CAPITAL: 250.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Paulina Fernandes da Ressurreição Lopes Teixeira, solteira, maior, natural de Angola, residente em Achada de Santo António, cidade da Praia; 200.000\$00;
- Maiyah Teixeira Spencer Lopes, menor, solteira, natural de Providence, RI, Estados Unidos da América, residente em Achada de Santo António - Praia; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida por um ou dois membros, com capacidade jurídica plena, que poderão ser ou não sócios.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(655)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “DOCELUAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: no Bairro, Rua Meio, porta nº 7, Praia, ilha Santiago. Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir delegações, sucursais, filiais, ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de restauração, snack-bar e produção e comercialização de doces e salgados.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em bens e corresponde a quota única pertencente a Sulivana da Costa Mendonça, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente nesta cidade da Praia.

GERENCIA: Será nomeada pela sócia única.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(656)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CABO VERDE INICIATIV, SA”.

SEDE: 1. Edifício “As Américas” Bloco “B”, 3º andar direito, Achada de Santo António, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde.

2. A administração poderá criar sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A construção, exploração e promoção de operações e projectos imobiliários;
- b) Compra, venda e revenda de imóveis, em especial, lotes turísticos e urbanos, complexos turísticos e comerciais;
- c) Exploração de hotéis, apartamentos e outros estabelecimentos de características similares;
- d) O comércio em geral e, em particular, a comercialização de serviços e produtos turísticos e do sector bancário e seguros;
- e) Importação e a exportação, designadamente de móveis;
- f) Exploração e prestação de serviços de transportes terrestre, marítimo e aéreo.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro e representado por 5.000 acções de 1.000\$00 (mil escudos) acções de valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

ADMINISTRAÇÃO:

Exercida pelo administrador Mark Andrew Chadwick, casado, residente em Málaga.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do administrador ou dos mandatários sociais, no âmbito do respectivo mandato.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA

Artigo 4.º

(Capital)

Outorgantes:

PRIMEIRO: Mark Andrew Chadwick, casado com Júlia Mónica Chadwick sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Rochdale, Inglaterra, e residente em Málaga, titular do Passaporte número 040320745, emitido a 29 de Novembro de 2000 pelo Arquivo de Identificação de UKPA, com o NIF 155439430;

SEGUNDO: Fernando Rui Tavares Ortet, casado com Antónia dos Reis Tavares Ortet sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia e residente em Palmarejo, Cidade da Praia, titular do BI n.º126930, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal da Praia, em 23 de Julho de 2007, com o NIF n.º 112693083;

TERCEIRO: Poul Jorgensen, solteiro, natural da Dinamarca e residente em Málaga, titular do passaporte número 100970902, emitido a 15 de Dezembro de 1999, com o NIF 155439278;

QUARTO: Segundo Maldonado Reina, casado com Maria Inmaculada Lanzas Heredia sob o regime de separação de bens, natural de Espanha e residente em Benalmadena, Málaga, titular do passaporte número P ESP P113248, emitido a 31 de Outubro de 2001, com o NIF 155435604, que outorga por si e em representação, como procurador, de Francisco Maldonado Reina, casado com Maria Dolores Pino Jiminez sob o regime de separação de bens, natural de Sevilha, Espanha, e residente em La Roda de Andalucia, Sevilha, titular do passaporte número ESP R485806, emitido a 8 de Janeiro de 2004, com o NIF 155437305.

Declaram que, pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade comercial anónima, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

(Firma)

1. É constituída uma Sociedade Comercial Anónima que adopta a firma “CABO VERDE INICIATIV, S.A”.

2. A sociedade tem o Número de Identificação Fiscal (NIF) 255439628.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede no Edifício “As Américas”, Bloco “B”, 3.ºdireito, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, em Cabo Verde.

2. A Administração poderá criar sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

3. A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto social:

- A construção, exploração e promoção de operações e projectos imobiliários;
- Compra, venda e revenda de imóveis, em especial, lotes turísticos e urbanos, complexos turísticos e comerciais;
- Exploração de hotéis, apartamentos e outros estabelecimentos de características similares;
- O comércio em geral e, em particular, a comercialização de serviços e produtos turísticos e do sector bancário e seguros;
- Importação e a exportação, designadamente de móveis;
- Exploração e prestação de serviços de transportes terrestres, marítimo e aéreo.

2. A sociedade pode adquirir ou por qualquer forma participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente daquele que exerce, bem como adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos Cabo-verdianos), representado por 5.000 (cinco mil) acções de valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada, todas pertencentes aos accionistas nos termos seguintes:

- Mark Andrew Chadwick, casado com Júlia Mónica Chadwick sob o regime de comunhão de adquiridos, com 2.550.000\$00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 2.550 acções;
- Fernando Rui Tavares Ortet, casado com Antónia dos Reis Tavares Ortet, sob o regime de comunhão de adquiridos, com 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), correspondente a 1.000 acções;
- Poul Jorgensen, solteiro, com 800.000\$00 (oitocentos mil escudos), correspondente a 800 acções;
- Segundo Maldonado Reina, casado com Maria Inmaculada Lanzas Heredia sob o regime de separação de bens, com 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 350 acções;
- Francisco Maldonado Reina, casado com Maria Dolores Pino Jiminez sob o regime de separação de bens, com 300.000\$00 (trezentos mil escudos), correspondente a 300 acções.

2. Na subscrição de novas acções, representativas de aumentos de capital, terão preferência os accionistas que o forem à data da subscrição, na proporção das que já possuem, salvo se de outro modo for deliberado pela assembleia-geral.

3. Se algum accionista não quiser usar do seu direito de preferência, este devolver-se-á aos restantes accionistas, respeitando-se sempre a posição que detenham.

4. As acções serão nominativas e representadas por título de 1, 10, 50 ou 100 acções.

Artigo 5.º

(Assembleia-Geral)

1. À assembleia-geral compete deliberar sobre todas as matérias que a lei lhe atribua.

2. A mesa da assembleia-geral será composta por um Presidente e um Secretário, eleitos de entre os accionistas ou estranhos à sociedade, por um período de 4 anos.

3. Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia-geral por outro accionista ou Advogado, cônjuge, descendente ou ascendente, mediante carta dirigida ao Presidente da mesa da assembleia-geral, nos termos da lei.

4. Cada acção corresponderá um voto.

Artigo 6.º

(Administração)

1. A gestão social da sociedade compete a um Administrador, ficando por agora designado como tal o accionista maioritário Mark Andrew Chadwick.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do Administrador ou dos mandatários sociais, no âmbito do respectivo mandato.

Artigo 7.º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, que terá sempre um suplente, a eleger pela assembleia-geral.

Artigo 8.º

(Autorização)

O Administrador fica autorizado a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, nomeadamente, aquisição de imóveis, bem como a movimentar a conta bancária de depósito da entrada dos accionistas para a constituição do capital social fazendo levantamentos para solver quaisquer despesas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(657)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 623 – “KAOBERDI – Hotelaria e Turismo, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 09 do diário do dia 23 de Janeiro do corrente, por Ana Matos;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 730/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Estatuto da sociedade “KAOBERDI – Hotelaria e Turismo, Limitada” matriculada n.º 623.

Artigo 1.º**(Denominação)**

TURINVEST IMOBILIA, LIMITADA.

Artigo 2.º**(Sede social)**

Em Santa Maria, Freguesia de Nossa Senhora das Dores Concelho do Sal, Cabo Verde. A sociedade mediante decisão da gerência poderá criar delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º**(Objecto Social)**

Hotelaria e restauração, promoção de excursões, transferes e incoming; exploração de jogos e entretenimento; actividades turísticas em geral; actividades de gestão e promoção imobiliária, designadamente: A aquisição, venda e permuta de terreno; A aquisição, venda e permuta de construções em geral; A construção e remodelação de bens imóveis em geral; A locação, arrendamento, gestão e administração de bens imóveis.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(658)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 715 – “INTUR – Investimento e Turismo, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 02 do diário do dia 19 de Fevereiro do corrente, por Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 840/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos 3.º e 4.º do Estatuto da sociedade “INTUR INVESTIMENTOS E TURISMO, LIMITADA”, Matriculada sob o n.º 715.

Artigo 3.º**(Sede Social)**

A sociedade tem a sua sede na Ribeira de Água, zona Escretas, Rabil, Ilha de Boa Vista, Cabo Verde. A sede da sociedade pode ser deslocada pela Administração para outro ponto do território de Cabo Verde, mediante previa autorização da assembleia-geral de sócios. A Administração da sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território de Cabo Verde ou no estrangeiro.

Artigo 4.º**(Capital social)**

Aumento do capital social de 1.000.000\$00 para 31.061.000\$00, aumento de 30.061.000\$00 por transformação de créditos da sócia “ALTAVISTA 2000, SL”, ficando assim distribuído o capital social:

- “ALTAVISTA 2000 SL”, com sede na ilha de Fuenteventura - Las Palmas, uma quota de 30.761.000\$00; e
- Luís Lima Duarte, com uma quota de 300.000\$00.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(659)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1390 – “GESCONTA – Prestação de Serviço de Contabilidade, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 03 do diário do dia 03 de Junho do corrente, por Jorge Alberto Gomes Duarte;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º /2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS**Outorgantes:**

PRIMEIRO: Daniel Lima Além, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, onde reside, Portador do Bilhete de Identidade n.º 7357, emitido em 4 de Agosto de 2003 em São Vicente, NIF 100735746;

SEGUNDO: Jorge Alberto Gomes Duarte, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, onde reside, portador do Bilhete de Identidade n.º 4974 emitido em 1 de Outubro de 2004 em São Vicente, NIF 100497462.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “GESCONTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, LIMITADA”, NIF 255795688.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo em Alto Mira Mar, podendo, por simples deliberação da gerência, criar delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: “Prestação de serviços de contabilidade, auditoria, organização de empresa, gestão de empresa, consultoria, finanças, fiscalidade”.

Artigo 4.º

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil de escudos), integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes:

- Daniel Lima Além, solteiro, natural de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, onde reside, uma quota no valor de 150.000\$00;
- Jorge Alberto Gomes Duarte, solteiro, natural de Nossa Senhora da Luz Concelho de São Vicente onde reside, uma quota no valor de 150.000\$00.

Artigo 5.º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios é por tempo indeterminado.

Artigo 6.º

A cessão de quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade que se reserve o direito de preferência.

Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

Artigo 8.º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Jorge Alberto Gomes Duarte, que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente Jorge Alberto Gomes Duarte.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323.º do Código Empresas Comerciais.

Artigo 9.º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

Artigo 10.º

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11.º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12.º

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(660)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1398 – “CONFECÇÕES E ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VULCÃO, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 02 do diário do dia 19 de Junho do corrente, por Diniz Fontes Correia;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 858/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Artigo 11.º, 2.....	30\$00
Soma.....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
Soma Total.....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos):

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgante:

PRIMEIRO: Diniz Fontes Correia, solteiro, natural da freguesia da Nossa Senhora da Conceição, concelho do São Filipe, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 22180 emitido em 9 de Novembro de 2006, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 102218080, que outorga por si e em representação de João Pereira Rodrigues, casado com Rosa Lopes Rodrigues em comunhão geral de bens, natural da freguesia da Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Estados Unidos da América, portador do Passaporte n.º 2047442110 emitido em 4 de Junho de 2001, NIF 155292668.

Declaram que, pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos e artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade comercial adopta a firma de “CONFECÇÕES E ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VULCÃO, LIMITADA” com o NIF 255292775.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede em São Vicente, cidade do Mindelo - Cabo Verde, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto a confecção de vestuário, formação profissional e comércio geral.

Artigo 5.º

A sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse para a mesma.

Artigo 6.º

O capital social é de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), e encontra-se integralmente subscrito e realizado em bens móveis, conforme relatório contabilístico, representado por duas quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) pertencente ao sócio Diniz Fontes Correia;
- b) Uma quota no valor nominal de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) pertencente ao sócio João Pereira Rodrigues.

Artigo 7.º

O capital social poderá ser alterado por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 8.º

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando a cessão a terceiros sujeita ao consentimento prévio de todos os sócios, que terão direito de preferência na aquisição.

2. O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 dias, a contar da data da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a quota.

Artigo 9.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será da competência do sócio Diniz Fontes Correia designado por assembleia-geral dos sócios, com dispensa de caução.

Artigo 10.º

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura do gerente, designado em assembleia/geral.

Artigo 11.º

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 12.º

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência ou por qualquer sócio por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13.º

Os lucros líquidos da sociedade, após dedução da reserva legal, serão divididos pelos sócios.

Artigo 14.º

A sociedade dissolve-se por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

Artigo 15.º

Em todos os casos omissos, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em assembleia-geral e as disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente em razão da matéria.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(661)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNCISÃO OLIVEIRA

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que no dia vinte e seis de Junho de dois mil e oito, foi registada uma sociedade comercial com o n.º 1004/2008, com a denominação “SPENCER ANDRADE – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.”, cujo contrato e pacto social é o seguinte:

Elaborado nos termos dos números 1 e 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, na nova redacção que de foi dada pelo Decreto-Legislativo n.º 2/97, de 10 de Fevereiro.

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e oito Pedro da Luz Spencer Andrade, casado com Vanda Eloísa Santos Spencer Andrade, natural de Santo Antão, residente na Cidade do Porto Novo, portador do Bilhete de Identidade n.º 9838, emitido em 8 de Julho de 2002 em Porto Novo, NIF 100983804.

Constitui a sociedade comercial “SPENCER ANDRADE – Construções, Lda.”, cujo pacto social é o seguinte:

A sociedade adopta a denominação de “SPENCER ANDRADE – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

2. A sociedade tem a sua sede na Cidade do Porto Novo, Concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, Cabo Verde, podendo, mediante decisão da gerência, serem criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4. a) A sociedade tem por objecto a promoção e construção imobiliária; promoção e construção de infra-estruturas; compra e venda de imóveis; Importação, exportação e comercialização de equipamentos e materiais de construção, Aluguer de equipamentos de construção Civil;

b) A Sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia-geral, dedicar-se á outras actividades, complementares ou conexas com o seu objecto social.

5. O Capital social subscrito e totalmente realizado é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e representa uma quota única do sócio único.

6. a) A Sociedade poderá aumentar o seu capital, uma ou mais vezes, desde que a assembleia-geral, assim deliberar;

b) Em qualquer aumento do capital os sócios gozam do direito de preferência, na subscrição das novas quotas.

7. a) A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, compete ao sócio único ou gerente designado, com poderes especiais, conferidos em procuração;

b) A Sociedade obriga-se pela assinatura do gerente ou gerente, designado pelo sócio, com poderes especiais, conferidos em procuração.

8. Em todos os casos omissos, a sociedade reger-se-á pelas leis das sociedades comerciais vigentes no país.

Conservatória e Cartório dos Registos da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 26 de Junho de 2008. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da circuncisão Oliveira*.

(662)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “MARINA VILLAGE – TURISMO E IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1744/08.01.24.

Conta n.º 825/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE ANÓNIMA

“A CABO GOLFE S.A.”, sociedade comercial anónima, com sede na vila de Santa Maria, Ilha do Sal, o capital social de 320.000.000\$00 (trezentos e vinte milhões de escudos) e o NIF 250305402, matriculada sob o n.º 917/20050401 na Conservatória dos Registos do Sal e neste acto representada por Giannino Mariani, na qualidade de administrador delegado, em conformidade com deliberação da assembleia geral extraordinária de três de dois mil e sete e o disposto no artigo dezanove do pacto social;

Constitui uma sociedade comercial unipessoal anónima, com o seguinte:

PACTO SOCIAL

Artigo 1.º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “MARINA VILLAGE – TURISMO E IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.”.

Artigo 2.º

A sede da sociedade é na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, podendo ser deslocada para outro ponto da ilha, pelo conselho de administração.

Artigo 3.º

(Objecto)

1. O objecto da sociedade inclui, no âmbito do Cotton Bay Marina & Golf Resort, a que se refere a Convenção de Estabelecimento celebrada entre o Governo de Cabo Verde e Cabo Golfe SA, publicada no *Boletim Oficial I Série*, n.º 24, Suplemento, de 12 de Junho de 2006:

a) O exercício da actividade turística, designadamente a construção, aquisição, gestão e exploração de estabelecimentos hote-

leiros e similares, condomínios, aldeamentos turísticos, resorts e marinas e a promoção e organização de eventos e outras actividades destinadas ao lazer, à diversão e à prestação de serviços complementares a turistas;

- b) O exercício das actividades de promoção e mediação imobiliária, designadamente a aquisição, a urbanização, em todas as suas modalidades, a alienação e a locação de imóveis, gestão de condomínios e outros empreendimentos imobiliários;
- c) A construção civil em terrenos próprios;
- d) A importação de matéria-prima, materiais e equipamentos destinados a ser usados nas actividades referidas em 1, 2 e 3 do presente artigo.

2. A sociedade poderá também participar em sociedades com objecto diferente ou reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

(Capital social)

1. O capital social é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) acções com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada.

2. O capital social está integralmente subscrito pelo accionista único CABO GOLFE S.A, 2.500 (duas mil quinhentas) acções no valor nominal de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) correspondente 100% (cem por cento) do capital social.

3. O capital social está integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 5.º

(Acções)

1. As acções são nominativas a expensas do respectivo titular, representadas por títulos podendo incorporar dez, cinquenta, cem, quinhentos ou mil acções, assinados por dois administradores.

2. Na alienação de acções nominativas a terceiro, a sociedade goza do direito de preferência a exercer nos termos da lei. Não se considera terceira uma sociedade em relação de domínio ou de grupo com o accionista alienante ou cujo capital social é maioritariamente detido por este há mais de um ano, não havendo contratos, acordos ou negociações em curso de que possa resultar a perda desse domínio no ano subsequente.

3. É permitida a amortização de acções, com redução do capital social, nos casos de:

- a) Arrolamento, penhora ou outro acto, diligência ou decisão judicial, ainda que cautelar, que, de algum modo, limite o pleno e livre exercício dos respectivos direitos societários ou a posse e propriedade do respectivo titular;
- b) Falência;
- c) Uso de direito de informação interna para tirar vantagem ou causar prejuízo à sociedade ou a accionista; ou
- d) Comportamento desleal ou gravemente perturbador da vida ou do funcionamento da sociedade que tenha causado ou possa causar prejuízos relevantes. O valor da amortização deve ser disponibilizado até noventa dias depois da respectiva deliberação.

Artigo 6.º

(Obrigações)

É autorizada a emissão de obrigações, nos termos da lei, por deliberação do conselho de administração e salvo o disposto no artigo quatrocentos e dois do Código de Empresas Comerciais.

Artigo 7.º

(Assembleia-Geral)

1. A assembleia-geral é composta por accionistas com direito de voto e acções registadas na sociedade ou depositadas em instituição bancária até cinco dias antes da data da assembleia.

2. A cada dez acções corresponde um voto.

Artigo 8.º

(Administração)

1. A administração da sociedade fica a cargo de um conselho de administração composto por três a cinco ou sete membros, entre eles um presidente, eleitos, por quatro anos cujo suplentes serão eleitos pela assembleia-geral em número não superior a um terço dos efectivos.

2. Ficam desde já eleitos o Sr. Giannino Mariani como presidente e administrador delegado do c.d.a. administrador-conselheiro, o Dr. Manfredo Boni como vice-presidente e administrador-conselheiro do c.d.a. e o Sr. Fausto Ferrari como administrador-conselheiro.

3. A sociedade vincula-se:

- a) Pelas assinaturas conjuntas do presidente do conselho de administração e de um administrador;
- b) Pela assinatura de um único administrador com delegação específica do conselho de administração para acto ou actos determinados; ou
- c) Pela assinatura de mandatário legalmente constituído, no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

Artigo 9.º

(Fiscalização)

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, efectivo eleito, por quatro anos, pela assembleia-geral, que também elege dois suplentes. Um dos efectivos e um dos suplentes deverá ser contabilista ou auditor certificado.

2. Sem prejuízo das competências legais do fiscal único, a assembleia-geral ou o conselho de administração poderão promover auditoria externa independente às contas sociais.

Artigo 10.º

(Lucros)

É autorizada a distribuição de adiantamentos sobre lucros.

Artigo 11.º

(Liquidação)

A assembleia-geral nomeia os liquidatários.

Artigo 12.º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja regulado no presente pacto social é aplicável a lei vigente em Cabo Verde, em especial o Código das Empresas Comerciais.

Artigo 13.º

(Movimentação de conta)

Fica a administração autorizada a movimentar imediatamente a conta de depósito da entrada do accionista.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 22 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(663)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada "L.A.P.R. – COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO, LIMITADA", matriculada nesta Conservatória sob o 1825/08.04.23.

Conta nº 879/2008

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre:

- 1 - Luca Andreotti, solteiro, maior, natural de Itália, com domicílio profissional na vila de Santa Maria, ilha do Sal, portador de passaporte Italiano nº AA098591l, emitida em 23 de Abril de 2007;
- 2 - Pavel Ribaud, solteiro, maior, natural de Itália, com domicílio Profissional na vila de Santa Maria, ilha do Sal, portadora de passaporte Italiano nº E118560, emitido 11 de Outubro de 2005.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

Constitui nos termos da lei e nos presentes estatutos uma sociedade comercial por quotas, a qual adopta a denominação de "L.A.P.R. – COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO, LIMITADA".

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde, podendo ser deslocada para qualquer outro ponto do país por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto dos pais ou do estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

1. Comércio, bar, restaurante.
2. Venda de vestuários, souvenirs, artesanato, acessórios e afins.

Artigo 5º

(Participações)

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária á prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

(Capital social)

O Capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil de escudos), representado por duas quotas com a seguinte distribuição:

- 1- Luca Andreotti 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) correspondente a uma quota de 50%;
- 2- Pavel Ribaud 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) correspondente a uma quota de 50%.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Luca Andreotti e Pavel Ribaud.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição de bens e de participação sociais da sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes ou representantes no estrangeiro.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura dos gerentes.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei.

Artigo 10º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventario e o balanço da sociedade

Artigo 11º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade os sócios designará contabilista/auditor certificado.

Artigo 12º

(Assembleia-Geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelos sócios nos termos do artigo n336 do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 13º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 15 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(664)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de sete folhas conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada "TELMAX – TELECOMUNICAÇÕES DE CABO VERDE SA", matriculada nesta Conservatória sob o nº 1694/07.12.07.

Conta nº 948/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto, duração

Artigo 1º

É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada "TELMAX – TELECOMUNICAÇÕES DE CABO VERDE SA".

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede em Espargos, Ilha do Sal, podendo o conselho de Administração desloca-la livremente para qualquer outro local.
2. O conselho de administração poderá abrir agências delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação da sociedade no país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. Constitui objecto da sociedade: actividades de telecomunicações em geral.
2. Tendo em vista a realização dos fins, a sociedade poderá efectuar quaisquer operações comerciais, industriais, financeiras que se relacionem directamente ou indirectamente com o seu objecto.
3. A sociedade poderá, ainda, participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Capital social, acções, obrigações

Artigo 5º

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos), representado por cinco mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada, realizados integralmente em dinheiro.

2. O capital social está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Juan José Cabrera	900 acções
Francisco José González del Pozo	900 acções
Manuel António Millan Calenti.....	900 acções
Luciano Salvador Santana Reyes	900 acções
José António Newport Machin.....	900 acções
Alfredo Vitorino Delgado	500 acções

Artigo 6.º

1. As acções podem ser livremente transmitidas a título oneroso a outro accionista e, por *mortis causa*, ao cônjuge ou os filhos dos accionistas.

2. Excepto os casos referidos no número antecedente, a transmissão de acções depende de prévia autorização da assembleia-geral.

3. A sociedade poderá adquirir acções próprias nos termos da lei.

Artigo 7.º

1. A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral ou por proposta da Conselho de Administração.

2. O Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital social, por mais do que uma vez. Essa competência que pode ser exercida por um prazo de cinco anos.

3. Em qualquer aumento do capital, os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição das novas acções, de forma a manterem a sua participação percentual na sociedade, salvo se a assembleia-geral deliberar o contrário, com fundamento no interesse social.

4. Quando algum accionista não fizer uso do direito previsto no número antecedente, as novas acções serão rateadas entre os outros accionistas antes de serem oferecidas a terceiros.

CAPITULO II

Órgãos Sociais

Artigo 8.º

São órgãos da sociedade:

- Assembleia-Geral;
- O Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal.

Secção I

Artigo 9.º

1. A assembleia-geral constituída por todos os accionistas seja qual for o número de acções que possuam, desde que estas estejam depositadas e registadas em seu nome até oito dias antes da data marcada para a reunião da assembleia.

2. A mesa da assembleia-geral será composta por um presidente e dois vogais eleitos pelos accionistas por um período de três anos, renovável.

3. Compete ao presidente convocar a assembleia-geral e orientar as suas reuniões coadjuvadas pelos seus secretários.

Artigo 10.º

Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia-geral por outro accionista ou advogado, cônjuge, descendente ou ascendente mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da assembleia-geral nos termos da lei.

Artigo 11.º

1. A assembleia-geral compete-lhe designadamente:

- Apreciar e votar até ao dia trinta e um de Março de cada ano o balanço e as contas e bem assim os relatórios do conselho de Administração e do fiscal único referentes ao ano anterior;
- Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
- Apreciar e aprovar o orçamento, os planos anuais e plurianuais da sociedade;
- Aprovar aumentos de capital;
- Fixar as remunerações dos órgãos sociais;
- Deliberar sobre qualquer assunto que lhe seja posta pelo Conselho de Administração.

2. A assembleia-geral reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada:

- Pelo Presidente da mesa
- Pelo Conselho de Administração

Secção II

Artigo 12.º

1. A Administração da sociedade compete ao conselho de administração composto por três membros efectivos, eleitos por um mandato de três anos pela assembleia-geral, pode ser renovado uma ou mais vezes.

2. Os administradores cessantes mantêm-se em funções até que a assembleia-geral eleja um novo Conselho de Administração.

3. O Conselho de Administração escolherá entre os seus membros um presidente.

4. O Conselho de Administração reunirá uma vez por mês ou sempre que se justifique.

Artigo 13.º

1. O Conselho de Administração terá todos os poderes necessários para assegurar a gestão e a desenvolvimento das actividades da sociedade, a organização e funcionamento dos serviços e a administração do seu património.

2. Serão conferidos ao Presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei e dos presentes estatutos os mais amplos poderes de gerência, designadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) Expedir normas e aprovar regulamentos;
- c) Executar e fazer executar as decisões necessárias ao bom funcionamento dos serviços da sociedade em função das directrizes emanadas do Conselho de Administração.

Artigo 14.º

Compete ao Presidente de Administração:

- a) Convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Presidir as reuniões do Conselho de Administração e exercer o voto de qualidade;
- c) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 15.º

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do presidente do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração;
- c) Pela assinatura dos mandatários nos exactos termos dos poderes que lhe forem conferidos;

Artigo 16.º

O Conselho de Administração poderá designar um administrador/delegado, com os poderes necessários para:

1. Assegurar a gestão corrente da sociedade, nomeadamente:

- a) Abrir contas em bancos, pedir livros de cheques e celebrar contratos de aluguer de caixa de depósito ou cofre;
- b) Pedir fianças e avales no interesse da sociedade;
- c) Ordenar pagamentos devidamente justificados;
- d) Contrair e renegociar empréstimos de curto e médio prazo até ao montante igual ao capital social, podendo, em relação com os empréstimos assinar os correspondentes documentos, onerar bens sociais;
- e) Aceitar, negociar, descontar, endossar e protestar letras, livranças e outros títulos e documentos de crédito no âmbito dos negócios sociais;
- f) Representar e vincular a sociedade em quaisquer actos e contratos;
- g) Representar e vincular a sociedade perante quaisquer entidades públicas ou privadas, designadamente com instituições bancárias e de crédito, com fornecedores e com clientes;
- h) Requerer actos e certificados de registo público, designadamente inscrições, averbamentos e cancelamentos;
- i) Negociar apólices de seguros, de acordo com as cláusulas e condições que considerar convenientes aos interesses da sociedade;

- j) Cobrar quaisquer dívidas para com a sociedade de quaisquer entidades públicas ou privadas e dar a correspondente quitação;
- k) Receber quaisquer rendimentos, frutos, juros, ou valores a que a sociedade tenha direito;
- l) Decidir superiormente em matéria de administração gestão de recursos humanos, designadamente no que respeita ao recrutamento, selecção, treinamento, contratação, reclassificação, exercício de acção disciplinar e cessação de relações de trabalho;
- m) Adquirir alienar bens móveis e semoventes;
- n) Realizar despesas correntes orçamentadas seja qual for o valor e não orçamentadas até...;

2. Representar a sociedade em juízo, com poderes para receber a primeira citação e para confessar, desistir e transigir em qualquer pleitos, devendo substabelecer em advogado idóneo.

3. Vincular a sociedade em comprimento arbitral e cláusulas compromissórias;

4. Tomar decisões de investimento e realizar as respectivas despesas quando orçamentadas.

5. Realizar despesas de investimento não orçamentadas até...

Secção III

Artigo 17º

1. A fiscalização da sociedade competirá a um Conselho Fiscal, eleito pela assembleia-geral, designada desde já para o triénio 2007-2010.

2. O Conselho Fiscal assistirá a todas as reuniões do Conselho de Administração competindo-lhe, designadamente, emitir parecer quanto à alienação e oneração de bens imóveis, bem como quanto à prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18º

1. A sociedade dissolver-se-á apenas nos casos previstos na lei.

2. Em caso de dissolução, a liquidação far-se-á judicialmente, servindo de liquidatários os administradores em função a data da dissolução, salvo se a assembleia-geral eleger outros liquidatários.

3. Depois de deduzidas os encargos, dívidas e custos de liquidação, o activo líquido apurado será repartido, em dinheiro ou em títulos, por todos os accionistas, na proporção das suas acções.

Artigo 19º

A mesa da assembleia-geral para o triénio 2007-2010 será constituída por:

Presidente: Francisco José González del Pozo;

Vogais: Manuel António Millan Calenti e Luciano Salvador Santana Reyes.

Artigo 20º

1. Ficam desde já eleitos para o Conselho de Administração, para o triénio 2007-2010 as pessoas a seguir indicadas, sendo os administradores dispensados de caução:

Presidente: Juan Cabrera Feo

Administradores: Alfredo Vitorino Delgado e José António Newport Machin.

2. Fica designado para o triénio de 2007-2010 como administrador-delegado, Juan José Cabrera Feo.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 22 de Janeiro de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(665)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00